

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Processo Adm. Eletrônico nº 0486.3694222/2026-08
Nº Licitação: 1078333 no Endereço Eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Início do acolhimento das propostas: 29/07/2026 às 09:00h
Término do acolhimento: 17/08/2026 às 09:30h
Data e Hora da Disputa de Lances: 17/08/2026 às 09:30h (horário de Brasília/DF)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 17h do dia 11/08/2026 para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br .
Retirada do Edital e Anexos: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2025-0

O Pregoeiro do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar/Administração regional da Paraíba**, nomeado pela Portaria nº 5/2025/SU, de 20 de maio de 2025, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do Senar, <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, NOVO, ZERO QUILOMETRO, original de fábrica, com características que atendam às necessidades operacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba (SENAR/PB), conforme especificações detalhadas abaixo e no termo de referência.

LOTE 01 – VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	• Tipo de Veículo: Utilitário Picape Cabine Dupla • Ano/modelo de Fabricação: 2026 ou superior • Motorização: Flex (Gasolina/Etanol) • Tração: Controle eletrônico de tração. • Rodas: De liga leve, com no mínimo aro 16 • Tipo de Cabine: Cabine dupla, 04 portas • Capacidade de Carga: Mínimo de 600 kg • Volume da Caçamba: Mínimo de 800 litros • Direção: Hidráulica e/ou elétrica • Ar-condicionado: Sim	UND	01

	• Itens de conforto e tecnologia: Vidros e travas elétricas nas quatro portas, Central Multimídia, USB e Bluetooth, 04 alto-falantes e Antena de teto • Cor: Branco • Potência: Mínimo de 95 cv • Câmbio: Automático • Tanque de combustível: Mínimo de 40 litros • Capacidade de Passageiros: 1 condutor + 04 passageiros (05 lugares) • Equipamentos de Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, controle de estabilidade, alarme antifurto, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. • Outros Itens: Protetor de caçamba, capota marítima, chave reserva, manual do proprietário, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, conjunto completo de tapetes internos de borracha, sensor de estacionamento e protetor de cárter. • Garantia: Mínima de 3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro • Condução: Permitida com CNH categoria "B" Quaisquer itens adicionais serão considerados superiores ao solicitado.		
--	--	--	--

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br, com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, até as 17:00h do dia **11/08/2026**.

2.2. As **impugnações** ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal assinado dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com a devida identificação do impugnante por meio do nome, RG, CPF - (pessoas físicas /representantes legais de pessoas jurídicas), razão social, documentos constitutivos, CNPJ, documento que habilite o signatário como representante legal - (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, e-mail, e telefone, enviado por correio eletrônico para o endereço: comissaodelicitacao@senarpb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades alegadas. **Caso a impugnação seja apresentada desacompanhada da documentação/informações contidas discriminadas acima, não será conhecida.**

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.

2.4. Eventuais alterações motivadas por pedidos de esclarecimento, ou acolhimento de impugnações ao Edital serão comunicadas aos interessados no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB>

2.4.1. Quando as alterações afetarem a formulação das propostas, será promovida reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, mediante comunicação da mesma forma utilizada para divulgação o texto original.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB>

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> do Banco do Brasil, que será utilizado para processamento da licitação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Senar Nacional ou Regional;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais, com vedações extensivas aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

3.2.7. Pessoa jurídica que tenha assento no Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso pela senha privativa da Licitante no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, que deverá **registrar** sua proposta **correspondente ao VALOR UNITÁRIO E GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

5.2. **FORMULAR A PROPOSTA**, a partir das **09:00h de 29/07/2026**, no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, **até às 9:30h do dia 17/08/2026**, horário de Brasília. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir a proposta de preços.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> durante a sessão pública e no transcurso do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e/ou de sua desconexão.

5.5. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, sua Proposta de Preços Ajustada conforme **Anexo II – Proposta de Preços** contendo a descrição do objeto ofertado e valor total do lote, até o prazo máximo de 2h (duas) horas após o encerramento da fase de lances.

5.6. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema "Licitações-e".

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, após a disputa de lances.

5.7. Na proposta de preços ajustada, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, deverão constar, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- c) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos para o fornecimento do objeto, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.7.1. O valor total ofertado pelo licitante para o lote será o critério principal para classificação e adjudicação, desde que atenda às condições de habilitação e às especificações técnicas.

5.8. A proposta de preços elaborada/anexada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **9:30h** do dia **17/08/2026** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas que participarão da fase de lances.

7.3. Fica vedada a comunicação entre as Licitantes e o Pregoeiro, por qualquer meio, durante a fase de lances do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro poderá encaminhar mensagens de interesse geral para as Licitantes, por meio de “Chat” do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor.

7.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pelos demais membros da CPL, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.12. O sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada, elaborada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

8.4.1. O Pregoeiro solicitará da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a proposta final ajustada ao lance ofertado.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará o atendimento dos critérios de habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta e/ou a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CPL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8.5.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.5.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão especial de licitação.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo fixado pela CPL, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar for desclassificada e/ou inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta/documentação de habilitação da licitante que ofertou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que a seguinte classificada que tenha sua proposta considerada válida e preencha as condições de habilitação.

8.8. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade, discriminadas abaixo:

- a) No endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB;>
- b) No e-mail informado pelos interessados/licitantes;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

9.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando se esgotarem as possibilidades de lances para definir o desempate.

Neste caso, prevalecerá a ordem de classificação definida pelos critérios da ferramenta licitações-e.

10. DA HABILITAÇÃO

As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, até o prazo máximo de 2h (duas) horas após o encerramento da fase de lances, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, independentemente do registro no SICAF, **SEND O NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS.** A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

10.4. O registro dos documentos de habilitação, no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, exigidos neste Edital, deverá ocorrer por meio de chave de acesso e senha da licitante.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo fixado pela CPL, sob pena de inabilitação.

10.6. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.7. A falta de atendimento de qualquer das condições previstas provocará a inabilitação da licitante.

10.8. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro de pessoas jurídicas declaradas inidôneas do Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

10.9. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, não se aplicando a presente licitação o disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024, de 2019 (SICAF).

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, explicitando sucintamente suas razões, no prazo de até 1h (uma hora), contados da declaração da proposta vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Será concedido às Licitantes que manifestarem a intenção de interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 11.1, o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, **através do e-mail** comissaodelicitacao@senarpb.com.br, ficando as demais Licitantes que tiverem a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo da Recorrente.

11.1.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo regulamentar do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, importará a decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência.

11.2.1. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Decididos os recursos, o processo será encaminhado para homologação pela Autoridade Competente.

11.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de competência da Autoridade Competente ou por quem está delegar competência.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Licitante vencedora será convocada para assinatura dos referidos instrumentos contratuais, nos termos do **Anexo III – Minuta de Contrato**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e com a legislação vigente.

13.3. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar os instrumentos contratuais no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, ou ser promovida a revogação a licitação.

13.5. Por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

14. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do objeto desta licitação, mediante apresentação da nota fiscal.

14.2. A LICITANTE deverá comprovar por ocasião da apresentação da Nota Fiscal a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação de cópia de:

Certidão Negativa de Débitos com Seguridade Social (CND-INSS);

Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) como condição à percepção do valor faturado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

Prova de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

14.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização, sem a incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar os instrumentos contratuais dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do Senar/Administração Paraíba:

a) Advertência por Escrito;

b) Perda do direito à contratação;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração Central, pelo prazo não superior de 03 (três) anos;

d) Multa de até 2% (dois por cento) que será calculada sobre o valor total estimado da contratação.

15.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante vencedora devidamente comprovada perante o Senar.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Anexo VI – Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

16.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 141.320,93 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Esta Licitação poderá ser cancelada antes da assinatura do contrato, por razões de oportunidade e conveniência, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.
- 19.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 19.3.** Ao Pregoeiro e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 19.7.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 19.8.** A divulgação dos atos licitatórios e das decisões referentes a este Pregão Eletrônico serão promovidas no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, e no endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB>
- 19.9.** Quaisquer alterações no Edital e Anexos serão comunicadas aos interessados no sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB> exceto quando a alteração afetar a formulação das propostas, cuja comunicação se dará da mesma forma utilizada para divulgação do texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 19.10.** **Ao presente certame, não se aplicam as regras da lei complementar nº 123/2006.**
- 19.11.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Circunscrição Judiciária de João Pessoa/PB.
- 19.12.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Minuta de contrato

João Pessoa, (data da assinatura eletrônica).

Antonio Thiago Grilo Frutuoso
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

De:	DEPPS – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL
Para:	SUPERINTENDÊNCIA
Assunto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (UM) veículo automotor NOVO, ZERO QUILOMETRO, com características que atendam às necessidades operacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba (SENAR/PB), conforme especificações detalhadas neste termo de referência.

LOTE 01 – VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	• Tipo de Veículo: Utilitário Picape Cabine Dupla • Ano/modelo de Fabricação: 2026 ou superior • Motorização: Flex (Gasolina/Etanol) • Tração: Controle eletrônico de tração. • Rodas: De liga leve, com no mínimo aro 16 • Tipo de Cabine: Cabine dupla, 04 portas • Capacidade de Carga: Mínimo de 600 kg • Volume da Caçamba: Mínimo de 800 litros • Direção: Hidráulica e/ou elétrica • Ar-condicionado: Sim • Itens de conforto e tecnologia: Vidros e travas elétricas nas quatro portas, Central Multimídia, USB e Bluetooth, 04 alto-falantes e Antena de teto • Cor: Branco • Potência: Mínimo de 95 cv • Câmbio: Automático • Tanque de combustível: Mínimo de 40 litros • Capacidade de Passageiros: 1 condutor + 04 passageiros (05 lugares) • Equipamentos de Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, controle de estabilidade, alarme antifurto, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. • Outros Itens: Protetor de caçamba, capota marítima, chave reserva, manual do proprietário, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, conjunto completo de tapetes internos de borracha, sensor de estacionamento e protetor de cárter.	UND	01

	• Garantia: Mínima de 3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro • Condução: Permitida com CNH categoria "B" Quaisquer itens adicionais serão considerados superiores ao solicitado.	
--	---	--

2. JUSTIFICATIVA

O SENAR-PB desenvolve programas e ações que abrangem formação técnica, capacitação profissional, ações educativas itinerantes, distribuição de insumos pedagógicos, eventos técnicos, feiras, dias de campo e atendimento móvel com equipes interdisciplinares. Considerando a ampliação das ações institucionais desenvolvidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba (SENAR-AR/PB), especialmente no âmbito das atividades executadas pelo Departamento de Educação Profissional e Promoção Social (DEPPS), verifica-se a necessidade de fortalecimento da estrutura logística e operacional da entidade, mediante aquisição de veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla.

O DEPPS é responsável pela execução de ações de formação profissional rural, promoção social, capacitações, supervisões técnicas, reuniões institucionais, visitas de acompanhamento pedagógico, articulações interinstitucionais, além do apoio à realização de cursos, treinamentos, eventos técnicos, feiras e demais ações desenvolvidas em diversas regiões do Estado da Paraíba. Tais atividades demandam deslocamentos frequentes de equipes técnicas, bem como o transporte contínuo de materiais didáticos, equipamentos, estruturas de apoio e demais insumos necessários à execução das atividades institucionais.

Atualmente, o SENAR-AR/PB dispõe de veículo hatch destinado prioritariamente ao transporte técnico e administrativo de equipes, bem como de veículo utilitário leve tipo pick-up cabine simples, recentemente adquirido para substituição da antiga Saveiro utilizada em atividades de apoio logístico e transporte de materiais. Entretanto, embora os referido veículo atendam demandas específicas da instituição, verifica-se a necessidade operacional de disponibilização de veículo com capacidade de atender simultaneamente ao transporte de passageiros e materiais em uma única operação, especialmente durante a realização de cursos, eventos, ações itinerantes, supervisões técnicas e atividades desenvolvidas em municípios do interior do Estado.

Nesse contexto, a aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla apresenta-se como solução adequada e estrategicamente vantajosa, em razão de sua versatilidade operacional, permitindo o transporte simultâneo de equipes técnicas e materiais diversos, com maior segurança, praticidade e capacidade de carga, otimizando a logística institucional e ampliando a eficiência dos deslocamentos realizados pelo SENAR-AR/PB.

Além disso, o modelo pretendido mostra-se apropriado para utilização em deslocamentos urbanos, rodovias e estradas vicinais frequentemente percorridas durante a execução das atividades finalísticas da instituição, oferecendo robustez, confiabilidade mecânica e maior adaptabilidade às condições de trafegabilidade encontradas em diferentes regiões do estado.

Ressalta-se ainda que o veículo poderá ser conduzido por motoristas habilitados na categoria "B", dispensando necessidade de habilitação específica, o que amplia a flexibilidade operacional da entidade. Soma-se a isso o menor custo operacional e de manutenção quando

comparado a veículos utilitários de maior porte, proporcionando equilíbrio entre economicidade, funcionalidade e eficiência administrativa.

Adicionalmente, verificou-se que veículos utilitários de categorias superiores, embora aptos ao atendimento da demanda institucional, apresentam custo de aquisição e operação significativamente superior, sem proporcionar benefícios operacionais proporcionais às necessidades atualmente identificadas pelo SENAR-AR/PB. Dessa forma, a solução pretendida apresenta-se suficiente e adequada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela instituição, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade administrativa.

A aquisição contribuirá diretamente para o aprimoramento da logística institucional, proporcionando maior autonomia às equipes, redução da dependência de veículos compartilhados, melhor aproveitamento da frota existente e maior capacidade de atendimento simultâneo das ações promovidas pelo SENAR-AR/PB em todo o estado.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da instituição, assegurando melhores condições para execução das atividades finalísticas, maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços prestados e suporte adequado às demandas operacionais atualmente desenvolvidas pelo SENAR-AR/PB.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02 de maio de 2024.

3.2. Serão admitidas propostas para um ou ambos os lotes, sendo permitida a adjudicação distinta por lote, conforme conveniência da Administração.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue em até 60 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, mediante prévia justificativa da licitante vencedora, desde que aceita pelo SENAR-AR/PB.

4.2. O local de entrega será na sede do SENAR/PB, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arco Verde, 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660.

4.3. Garantia: Mínima de 3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, assistência técnica e reposição de peças/componentes.

4.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.5. As revisões preventivas, que fazem parte do programa de manutenção do fabricante, não estão incluídas nesta garantia e, portanto, deverão ser custeadas pela Contratante.

4.6. Caso a empresa ofereça uma garantia superior àquela solicitada no item 4.3 (3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro), prevalecerá a garantia mais vantajosa para o SENAR – AR/PB.

4.7. A fabricante do veículo ofertado deverá possuir rede autorizada de assistência técnica localizada na Região Metropolitana de João Pessoa/PB, apta à realização das revisões e atendimentos em garantia.

4.8. Entregar o veículo com nota fiscal emitida em nome do SENAR/PB, manual do proprietário e todos os acessórios originais.

5. VALOR E DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A estimativa de preços ora realizada decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, e não cabendo às licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação decorrente da não contratação.

5.2. As despesas com a presente licitação correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba – SENAR-AR/PB.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. **Recebimento Provisório:** O veículo será recebido provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

6.2. **Recebimento Definitivo:** Após a inspeção e testes. Se constatada a conformidade, o recebimento definitivo será formalizado. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será notificado para correção no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

7.1. Fornecer o veículo conforme especificações técnicas descritas neste termo.

7.2. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Licitante assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo

7.3. Entregar o veículo dentro do prazo estabelecido.

7.4. Garantir a assistência técnica durante o período de garantia.

7.5. Apresentar e entregar o veículo com toda a documentação necessária para seu uso imediato.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido, após a entrega e aceitação do veículo.

8.2. Proporcionar condições para a inspeção do veículo no recebimento provisório e definitivo.

8.3. Notificar o fornecedor sobre qualquer inconformidade detectada durante a inspeção.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

9.1. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para fornecimento de veículos automotores ou bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; Data de emissão do atestado ou da certidão e assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

9.2. **Proposta Comercial:** Orçamento detalhado, incluindo todos os custos envolvidos, conforme modelo disponibilizado no edital.

9.3. Certidões e Documentações Legais: Documentação que comprove a regularidade fiscal, jurídica e econômica da empresa, conforme documentos exigidos no edital.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Será considerado o critério de preço global, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

10.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo Licitante estão previstos no Edital.

10.4. Não poderá concorrer empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão e que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou desconformidade com quaisquer exigências do Edital.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.

11.2. A LICITANTE deverá comprovar por ocasião da apresentação da Nota Fiscal a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação de cópia de:

- a) Certidão Negativa de Débitos com Seguridade Social (CND-INSS);
- b) Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) como condição à percepção do valor faturado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal.
- d) Prova de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização, sem a incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

12. SANÇÕES

12.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas nos regulamentos e normas do Senar, assim como as penalidades características desse tipo de contratação na legislação administrativista e civilista nacional.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a vencedora, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa simples;
- c) Multa diária;

d) Rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar por prazo de até 03 (três) anos, nas formas adiante especificadas:

- I – Será cabível pena de advertência nos casos de atraso na entrega do veículo;
 - II – Em caso de Inexecução Parcial do Contrato, será aplicada, a critério do SENAR-AR/PB, multa de até 10% (dez por cento) considerando o montante dos bens/serviços não fornecidos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-AR/PB o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-AR/PB recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
 - III – Em caso de Inexecução Total do Contrato, será aplicada, a critério do SENAR-AR/PB, multa de até 10% (dez por cento) considerando do preço total, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-AR/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - IV – Quando apresentada documentação falsa exigida no contrato e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada, a critério do SENAR-AR/PB, a multa de até 10% (dez por cento) considerando do preço global com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-AR/PB, pelo prazo de até 03 (três) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-AR/PB o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR-AR/PB recusar esse recebimento, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
 - V – Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
 - V.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o preço homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
 - V.2. Multa de até 10% (dez por cento) do preço homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega do veículo por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;
 - V.3. Rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-AR/PB, pelo prazo de até 03 (três) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-AR/PB o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR-AR/PB recusar esse recebimento, não caberá à vencedora qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
- 13.3. O valor da multa aplicada, após regular instrução processual e observados o contraditório e a ampla defesa, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste Contrato.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais, sensíveis ou não, a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15. FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. A contratação para fornecimento do material objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02 de maio de 2024.

João Pessoa/PB, *(data da assinatura eletrônica)*.

Anderson Gonçalves Croccia
GERÊNCIA DEPPS – SENAR/PB

De acordo, para providências,

Sérgio Ricardo Gouveia Martins
Superintendente – SENAR/PB

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARAÍBA
Rua Engenheiro Leonardo Arco Verde, 320, Jaguaribe
58015-660 – João Pessoa – PB
Pregão Eletrônico nº 3/2026

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no(a) _____, para aquisição de 01 (um) veículo automotor, NOVO, ZERO QUILOMETRO, original de fábrica, com características que atendam às necessidades operacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba (SENAR/PB), conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos, cujas especificações detalhadas constam na tabela abaixo:

ITEM	LOTE ÚNICO				
	Descrição do Objeto Com Especificações	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR (und) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
1					
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$

1. Valor LOTE ÚNICO: R\$ _____ (Valor Por Extenso);
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
3. Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação;
4. O veículo possui garantia de **XX** anos, com cobertura de: **(descrever as coberturas da garantia)**;
5. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seis anexos do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos;
6. Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade e cumprimento das especificações mínimas constantes no edital, na especificação do veículo e dos demais prazos e condições estabelecidos no edital;
7. Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos, que o nosso veículo possui Concessionária na Região Metropolitana de João Pessoa/PB capacitada para realizar as revisões periódicas do veículo durante seu período de garantia de fábrica.

9. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ E-mail: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____.
- h) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- i) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- j) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____;
- l) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

preencher local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

OBS: (A proposta deve ser feita em papel timbrado da Licitante)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2026/DAF

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DA PARAÍBA E A EMPRESA**
_____.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA – SENAR-AR/PB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, 58015-660, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, representado neste ato por seu Presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone: (xx) _____; e-mail: _____, neste ato representada pelo seu Diretor _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto 01 (um) veículo automotor, NOVO, ZERO QUILOMETRO, original de fábrica, com características que atendam às necessidades operacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba (SENAR/PB), conforme especificações detalhadas neste Instrumento e no Termo de Referência do certame, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

1.2. A aquisição dos veículos segmentar-se-á em lote único, com as especificações técnicas a seguir:

LOTE 01 – VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	• Tipo de Veículo: Utilitário Picape Cabine Dupla • Ano/modelo de Fabricação: 2026 ou superior • Motorização: Flex (Gasolina/Etanol) • Tração: Controle eletrônico de tração. • Rodas: De liga leve, com no mínimo aro 16 • Tipo de Cabine: Cabine dupla, 04 portas • Capacidade de Carga: Mínimo de 600 kg • Volume da Caçamba: Mínimo de 800 litros • Direção: Hidráulica e/ou elétrica • Ar-condicionado: Sim • Itens de conforto e tecnologia: Vidros e travas elétricas nas quatro portas, Central Multimídia, USB e Bluetooth, 04 alto-falantes e Antena de teto	UND	01

	• Cor: Branco • Potência: Mínimo de 95 cv • Câmbio: Automático • Tanque de combustível: Mínimo de 40 litros • Capacidade de Passageiros: 1 condutor + 04 passageiros (05 lugares) • Equipamentos de Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, controle de estabilidade, alarme antifurto, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. • Outros Itens: Protetor de caçamba, capota marítima, chave reserva, manual do proprietário, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, conjunto completo de tapetes internos de borracha, sensor de estacionamento e protetor de cárter. • Garantia: Mínima de 3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro • Condução: Permitida com CNH categoria "B" Quaisquer itens adicionais serão considerados superiores ao solicitado. •		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2.2. Expedir a Autorização de Fornecimento;
- 2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 2.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 2.6. Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, arcando com o ônus decorrente do fato;
- 2.7. Solicitar o reparo ou a substituição do veículo, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;
- 2.8. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 2.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da CONTRATADA;
- 2.10. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo que se obrigou a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras advindas de disposições do edital e anexos do certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, ou decorrentes do presente Contrato em cláusulas outras:

- 3.1 Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do edital e seus anexos;
- 3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, livre de qualquer ônus ou gravame, e em conformidade com as normas de trânsito (DENATRAN/CONTRAN), ambientais e de segurança, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 3.3 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas, sem consentimento do CONTRATANTE;
- 3.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR –AR/PB, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- 3.5 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.6 Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e fiscais e outras, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não é passível de transferência ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 3.7 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, por eventuais vícios ocultos ou aparentes, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrentes de defeitos, vícios, erros na entrega ou na documentação;
- 3.8 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 3.9 Em caso de responsabilização do CONTRATANTE a CONTRATADA responderá em ação regressiva;
- 3.10 Atender prontamente a todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas em Contrato;
- 3.11 Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Edital;
- 3.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.13 Acatar a fiscalização deste contrato por parte do CONTRATANTE;
- 3.14 Fornecer o veículo nas condições, especificidades técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Contrato e Edital, bem como, nos prazos estabelecidos a partir de autorizações de fornecimento ou da emissão de atos por parte do CONTRATANTE que estejam previstos neste contrato e no edital regedor do procedimento licitatório;
- 3.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.16 Disponibilizar concessionária em João Pessoa/PB e região metropolitana;
- 3.17 Responder por todos os riscos relacionados aos cuidados do bem, até o momento de tradição do veículo, ou seja, até o momento da transmissão da posse.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A entrega do veículo ocorrerá em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e aceitação do CONTRATANTE.
- 4.2. A entrega deve ocorrer no local designado pelo CONTRATANTE, com todos os documentos exigíveis: Nota fiscal; Manual do proprietário; Termo de garantia e quaisquer outros documentos obrigatórios por lei ou pelo Edital do certame.
- 4.3. O veículo deverá ser entregue na sede no SENAR-AR/PB localizada no endereço a seguir:

SENAR-AR/PB – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DA PARAÍBA

Av. Eng. Leonardo Arcoverde, 320, Bairro Jaguaribe

CEP 58015-660 – João Pessoa/PB

CNPJ: 04.428.605/0001-39

Telefone: (83) 3048-6050

- 4.4. No caso de atraso injustificado da entrega, aplicar-se-á sanção conforme a CLÁUSULA NONA deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia integral do veículo durante, no mínimo, 03 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.1. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à fiscalização deste Contrato acolher ou não as justificativas;
- 5.1.2. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior a 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado;
- 5.1.3. Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;
- 5.1.4. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.
- 5.2. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s) na Paraíba a realizar os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva ao veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6. O bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- 6.1. Provisoriamente: no momento da entrega do objeto ao CONTRATANTE, após a realização de verificação das especificações técnicas e da proposta da CONTRATADA, mediante Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes.
- 6.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo fiscal deste Contrato, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.

6.3. Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 90 (noventa) dias corridos.

6.4. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____).

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. A CONTRATADA compromete-se a comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação de cópia de:

- a) Certidão Negativa de Débitos com Seguridade Social (CND-INSS);
- b) Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal.
- d) Prova de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

7.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

7.5. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA poderá ser suspenso em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

7.6. O pagamento se fará em uma única parcela, mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº _____, Agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, simples ou diárias, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.2. Nas hipóteses de inexecução total das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da execução do objeto, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

9.4. As multas serão cobradas, a critério do CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

9.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 03 (três) anos.

10.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do CONTRATANTE, por conta do Centro de Custo 105.01.02.01.007 - Aquisições de bens móveis (RP - fim), e da Natureza Orçamentária 333.108.8729.019.002 - VEICULOS - FIM (8729).

11.2. A fiscalização deste contrato ficará sob encargo do responsável pelo Setor de Compras, representando o CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à CONTRATADA, podendo validar, sustar ou recusar quaisquer bens ou serviços que estejam em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSINATURAS

12.1. As Partes declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meio de certificados digitais emitidos pelo ICPBrasil e através de plataforma de assinatura eletrônica do Contratante, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2. A formalização das avenças, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando recolhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

12.3. Para fins de contagem do prazo de vigência, as Partes concordam que será considerada a data da última assinatura eletrônica e/ou digital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e todos os seus Anexos, bem como na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

13.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

13.3. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e legislação correlata.

13.4. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

13.5. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento deste Contrato em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os resultados e efeitos danosos do evento.

13.6. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas enquanto essa perdurar, as atribuições que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

13.7. As Partes assumem a responsabilidade de estar em dia com o pagamento de todas as despesas e tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os encargos sociais, inclusive, FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias e ainda, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal.

13.8. Ajustam as Partes, em caráter irrevogável, que a relação ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos trabalhos, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e /ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou parcerias com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que por qualquer meio ou forma tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as Partes dela sabem ou deveriam de saber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em modalidade eletrônica, em estreita observância à legislação vigente.

João Pessoa/PB, datado e assinado eletronicamente.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA
PARAÍBA – SENAR-AR/PB**
Mário Antônio Pereira Borba
Presidente do Conselho Administrativo
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo
CONTRATADA

CERTIFICADO

Documento: EDITAL - PE Nº 003_2026.pdf (2C79D1DBB9)
Certificado de assinatura gerado em **23/07/2026, 14:53**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C79D1DBB9** e o código CRC **CE20D126**.



ASSINATURAS



Antonio Thiago Grilo Frutuoso, Pregoeiro(a), 23/07/26 às 14:53
CPF 066.***.***-57, IP 104.23.254.126, autenticação por usuário e senha